



Carta-contrato n. 2022/006.3

Ref.: Processo n. 821.954/21

À
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ n. 61.074.175/0001-38

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de seguro contra terceiros para frota de veículos oficiais da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, para 6 (seis) veículos, com cobertura de danos materiais, corporais e/ou morais causados a terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste instrumento e da proposta datada de 15/01/2025, daqui por diante denominada PROPOSTA.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/02/25, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e
- b) reajuste do valor do prêmio no percentual de aproximadamente 4,77% sobre o valor do objeto, com base na proposta da CONTRATADA datada de 27/01/2025, com efeitos a partir de 07/02/25.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2022/006.3, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6. VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO: R\$ 2.438,97 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

9. NOTA DE EMPENHO: 2025NE000580

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 07/02/25 a 06/02/26, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

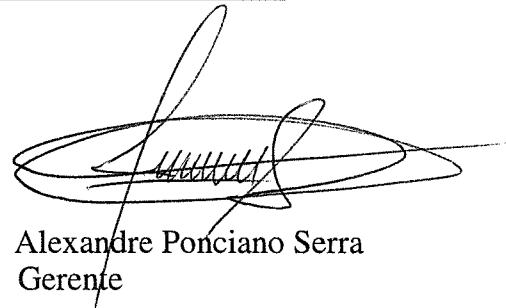
Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:


Alexandre Ponciano Serra
Gerente



Thales Eduardo Lemos
Superintendente

CCONT/CR